

24

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI nº 55/66

Assunto *Auxílio à Vila de São Vicente de
Paulo - R\$ 1.000.000*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Aprovado em 30/9/66 JM*

Segunda Discussão *Aprovado em 7/10/66 JM*

Redação Final *Ap. disp. ud. final seg. Bapuni 7/10/1966 JM*

Observações:

Secretaria da Câmara Municipal, em

830/66

PROJETO DE LEI Nº 55/66

ASSUNTO:- AUXÍLIO A VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO - Cr\$1.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

N. CM-116/66

Bragança Paulista, 12 de Setembro de 1966

Exmo. Sr.

JOSE DE LIMA

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de
BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de passar às mãos de V.Excia., para ser submetido à elevada consideração dessa Colenda Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre concessão de auxílio no valor de Cr\$1.000.000 (- um milhão de cruzeiros) à Vila São Vicente de Paulo desta cidade.

O auxílio em apreço destina-se a construção de casas na Vila São Vicente de Paulo; tratando-se de uma entidade assistencial necessitada da ajuda dos poderes públicos para poder continuar a abrigar os necessitados.

A fim de que o auxílio acima citado seja consignado no Orçamento deste Município para o exercício de 1967, este Executivo solicita / dessa Egrégia Edilidade seja o presente projeto votado no prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento na parte final do § 2º do artigo 21 da Lei n. 9205, de 28 de dezembro de 1965 (Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo).

Aproveito a oportunidade para reiterar a V.Excia. as expressões da minha mais alta estima e distinta apreço.

Atenciosas Saudações

Dr. Lourenço Quilici

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 55/66

Dispõe sobre concessão de auxílio

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica concedido à Vila São Vicente de Paulo -para construção de casas, um auxílio no valor de Cr\$1.000.000 (Hum milhão - de cruzeiros).

Parágrafo Único - O auxílio de que se trata esta lei será consignado no Orçamento deste Município para o exercício de 1967.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, rebogadas as disposições em contrário.

Dr. Lourenço Quilici
Prefeito Municipal

Às Comissões de Justiça e Finanças, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 16/9/66

JOSÉ DE LIMA - Presidente da Câmara Municipal

PARECERES CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao nobre vereador Oswaldo Alves de Oliveira para relatar.

Sala das Comissões, 16/9/66

a)- HAFIZ ABI CHEDID - Presidente

Sendo matéria de competência do Executivo, de acordo com a legislação vigente, nada temos a opôr.

Sala das Comissões, 20/9/66

a)- OSWALDO ALVES DE OLIVEIRA

MARIO RUSSO

CONRADO STEFANI

HAFIZ ABI CHEDID - PRESIDENTE -

O projeto é legal e meretório.

Deve ser aprovado.

as) ARNALDO MARTIN NARDY - MEMBRO - 23/9/966



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 12 de SETEMBRO de 1966

Gabinete do Prefeito
N. CM-116/66



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA., -
PARA SER SUBMETIDO À ELEVADA CONSIDERAÇÃO DESSA COLENDIA CÂ-
MARA, O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SÔBRE CONCESSÃO-
DE AUXÍLIO NO VALOR DE Cr\$1.000.000 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS)
À VILA SÃO VICENTE DE PAULO DESTA CIDADE.

O AUXÍLIO EM APRÊÇO DESTINA-SE A CONSTRUÇÃO DE-
CASAS NA VILA SÃO VICENTE DE PAULO; TRATANDO-SE DE UMA EN-
TIDADE ASSISTENCIAL NECESSITA DA AJUDA DOS PODERES PÚBLI-
COS PARA PODER CONTINUAR A ABRIGAR OS NECESSITADOS.

A FIM DE QUE O AUXÍLIO ACIMA CITADO SEJA CONSIG-
NADO NO ORÇAMENTO DÊSTE MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1967,
ÊSTE EXECUTIVO SOLICITA DESSA EGRÉGIA EDILIDADE SEJA O PRE-
SENTE PROJETO VOTADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, COM FUN-
DAMENTO NA PARTE FINAL DO § 2º DO ARTIGO 21 DA LEI N. 9205,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 1965 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS DO-
ESTADO DE SÃO PAULO).

A PROVEITO A OPORTUNIDADE PARA REITERAR A V. -
EXCIA. AS EXPRESSÕES DA MINHA MAIS ALTA ESTIMA E DISTINTO-
APRÊÇO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 55/66

Dispõe sôbre concessão de auxílio

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido à Vila São Vicente de Paulo, ~~A~~ para construção de casas, um auxílio no valôr de Cr\$ 1 000 000 (Hum milhão de cruzeiros).

Parágrafo único - O auxílio de que ~~se~~ trata esta - lei será consignado no Orçamento dêste Município para o exercício - de 1967.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. LOURENÇO QUILICI
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.
Sala das Sessões

16/9/66
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.

ao Sr. Vereador Waldemar de Oliveira
para relatar
Sala das Comissões - 16/9/66
Hafiz Ali Chedid Parichute

Sendo matéria de competência do executivo,
de acordo com a legislação vigente, nada
temos a opor.

Sala das Comissões, 20/09/66

Assinatura:

Hafiz Ali Chedid Parichute

O projeto é legal e meritório.
Deve ser aprovado.

B.R. - 23/9/66

Amador - membro